



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

EDITAL SESAP/COREME - Nº 02/2022

PREÂMBULO

O Município de Praia Grande conta atualmente com pouco mais de 300 mil habitantes, 22 quilômetros de uma linda orla marítima e vários outros atrativos. A cidade fica localizada no litoral sul de São Paulo, a aproximadamente 72 quilômetros da capital paulista, com acesso através de duas importantes rodovias do Estado, a dos Imigrantes e a Padre Manoel da Nóbrega. Todo ano recebe cerca de 10 mil novos moradores vindos de todas as partes do País em busca de uma qualidade de vida melhor.

O setor de saúde conta com uma Atenção Básica forte e ampla, com cobertura de 100% das 30 Unidades de Saúde da Família (USAFA) pela Estratégia Saúde da Família. As unidades apresentam ótimas condições estruturais que propiciam confortáveis acomodações para os usuários e profissionais da saúde.

O Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Prefeitura de Praia Grande – PRMFC PG iniciou sua trajetória no ano de 2016, tendo formado mais de 50 médicos de família e comunidade desde então. Hoje o programa atua em 37 equipes de saúde da família distribuídas em 12 USAFAS e todas contam com preceptor ombro a ombro.

APRESENTAÇÃO

O Secretário de Saúde Pública e o Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições e competências que lhes são conferidas, tornam pública, através do presente Edital, a abertura das inscrições e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao primeiro ano de Residência Médica (R1), visando ao preenchimento de um total de **30 vagas** para o Programa Municipal de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, instituído por meio da Portaria SESAP/Nº 025/2015 em 25/11/2015, e com credenciamento de 5 anos aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, em seu Parecer SISCNRM nº. 949/2018, de 21 de novembro de 2018 (Processo nº2017-1629 – Secretaria de Educação Superior/Ministério da Educação) em consonância com as Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (CNRM/SESu/MEC), para o ano de 2023.

O Processo Seletivo atenderá às normas sanitárias vigentes, considerando as recomendações dos órgãos competentes no que diz respeito ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo visa ao preenchimento de 30 vagas de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, concedidas pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas - PRÓ-RESIDÊNCIA obedecendo às normas estabelecidas pelas Resoluções nº 008/2004 e Resolução nº 003/2011, da CNRM/SESu/MEC, e será regido por este Edital. Sua execução ficará sob a responsabilidade da COREME municipal, das áreas de Planejamento em Saúde, Educação Permanente, Administrativo e demais órgãos da Secretaria de Saúde Pública.

1.2. VAGAS oferecidas

Programa (Duração: 2 anos)	Vagas Ofertadas	Vagas de Retorno das Forças Armadas
Medicina de Família e Comunidade (R1)	29	1



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Observação:

As bolsas relativas a estas vagas resultaram da aprovação de proposta apresentada ao Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas – PRÓ-RESIDÊNCIA, instituído conjuntamente pelos Ministérios da Saúde e da Educação, e serão pagas diretamente pelo Ministério da Saúde, de acordo com o item 6.1.3 do Edital Nº 1, de 04 de Agosto de 2015 e do Edital nº 01, de 16 de janeiro de 2020, lançado pelo Ministério da Saúde por Intermédio do Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

2. DA RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1. A Residência Médica é um curso de Pós-graduação *lato sensu*, regulamentado pelo Decreto Federal nº 80.281, de 05/09/77, pela Lei Federal nº 6.932 de 07/07/81 e demais Resoluções emanadas da CNRM/SESu/MEC.

2.2. Os Programas de Residência Médica se constituem em regime especial de treinamento em serviço de 60 horas semanais, perfazendo um total de 2.880 horas anuais, devendo ainda ser consideradas as modificações introduzidas no artigo 4º da Lei nº 6.392/1981, pela Medida Provisória nº 536 de 24 de junho de 2011, e o disposto na Resolução nº 4/2011, da CNRM/SESu/MEC.

2.3. O Programa terá início no dia 01 de março de 2023, sendo a bolsa do Ministério da Saúde para Programas de Residência Médica de responsabilidade do Ente Federal, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 09 de 13 de outubro de 2021, com complementação por parte do Ente Municipal (R\$ 4.600,00).

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA RESIDÊNCIA MÉDICA

3.1. Ter concluído o curso de graduação plena em Medicina, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2. Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP). Os candidatos, oriundos de outros Estados da Federação, deverão possuir habilitação para atuar profissionalmente no Estado de São Paulo.

3.3. Os candidatos brasileiros, graduados em Medicina no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública brasileira e registro no CREMESP. Os candidatos estrangeiros, além do diploma revalidado e do registro no CREMESP, deverão ter visto permanente no Brasil.

3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível.

3.5. Estar em dia com o serviço militar obrigatório, conforme Resolução CNRM no 01/2005 e parecer CEGPD/MEC no 65/2008.

3.6. Não é permitida a repetição de Programa de Residência Médica, em especialidade que já tenha sido concluída anteriormente em qualquer Estado da Federação, a menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM/SESu/MEC. Também é vedado ao candidato cumprir Programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes.

4. DAS INSCRIÇÕES



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

4.1. Será admitida inscrição via internet, no endereço eletrônico <https://forms.gle/ZrcpxRaR4YFyKYEF8>, no período entre 0 horas do dia 05/12/2022 a 23 horas e 59 minutos do dia 02/01/2023, por meio da ficha de inscrição, devidamente preenchida pelo candidato, observando o horário oficial de Brasília/DF. **Observação: A inscrição deverá ser finalizada, caso contrário a mesma será invalidada**

4.2. A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. Informações complementares

4.3.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação de todas as normas constantes no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3.2. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento ou prorrogação oficial do período inicialmente divulgado.

4.3.3. Não serão aceitas inscrições via *fax* ou por outra via que não a especificada neste Edital.

4.3.4. Ao candidato, será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição.

4.3.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelado sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no processo seletivo público.

4.3.6. O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de inscrição, por questões de segurança e para esclarecimento de eventuais dúvidas.

4.3.7. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação nos últimos dias de inscrição.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A confirmação da inscrição do candidato será realizada automaticamente, via correio eletrônico, após o preenchimento adequado do formulário de inscrição na plataforma *Google Forms*.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato, a conferência dos dados constantes na Ficha de Inscrição.

5.3. O candidato deverá imprimir a confirmação de Inscrição e portá-la no dia de realização da Prova Objetiva.

5.4. As informações, obtidas por meio de contato telefônico junto à COREME ou demais órgãos da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre confirmação de inscrição, datas, locais e horários de realização das Provas.



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

5.5. O candidato, que não efetuar as correções necessárias, conforme comunicados oficiais da COREME, até o último dia de inscrição ou no dia de realização da Prova Objetiva poderá ensejar na não confirmação de sua inscrição.

5.6. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

5.7. O Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabiliza por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causadas por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.

5.8. A comunicação feita por intermédio de e-mail e meramente informativa devendo o candidato acompanhar a divulgação do Edital de Convocação para as provas previstas no item 6.2.

6. DA PROVA

6.1. O Processo Seletivo Público compreenderá Prova Objetiva de acordo com o quadro a seguir:

Programa ao Primeiro Ano de Residência (R1)	Conteúdo da Prova	Pontos/Prova
Medicina de Família e Comunidade	Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria, Medicina Preventiva e Social	50 pontos: Objetiva

6.2. A Prova Objetiva será realizada no Município de Praia Grande, em local definido na Confirmação de Inscrição do candidato, a ser disponibilizada pela COREME através do endereço eletrônico <https://www.praiagrande.sp.gov.br/>, com previsão de aplicação da prova na data de **08/01/2023, das 10 às 14 horas**.

6.3. A data prevista para a realização da Prova Objetiva poderá excepcionalmente ser alterada, pois dependerá da disponibilidade de local adequado à realização da mesma. Na Confirmação de Inscrição, serão informados o local, o horário e a data definitiva da Prova Objetiva.

6.4. No ato da inscrição, o candidato que participou da Ação Estratégica "O BRASIL CONTA COMIGO" por meio do estágio curricular obrigatório, fará jus à bonificação de 10% (dez por cento) da sua nota final, conforme Portaria nº 492, DE 23 de março de 2020. O mesmo deverá assinalar em campo pré-definido na ficha de inscrição o seu desejo de utilizar a bonificação prevista em Lei, devendo apresentar comprovação de participação na Ação no dia da prova.

6.5. As questões da Prova Objetiva obedecerão às referências bibliográficas indicadas no **Anexo II**.



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- 6.6. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha com 5 (cinco) opções de resposta (A – B – C – D – E), todas de igual valor, de acordo com o quadro abaixo:

Programa do Primeiro Ano de Residência (R1)	Nº de Questões Objetivas	Nota Mínima para Aprovação
Medicina de Família e Comunidade	50	Vide item 6.7

- 6.7. Serão considerados habilitados, para a legenda de SELECIONADO OU BANCO POTENCIAL, conforme item 8.4 deste Edital, os candidatos que obtiverem um percentual de acertos igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) da média aritmética das notas obtidas por todos candidatos.
- 6.8. O candidato deverá comparecer, ao local destinado à realização da Prova Objetiva, portando caneta esferográfica (tinta azul ou preta), Confirmação de Inscrição e documento de identidade original com foto. Não serão aceitas fotocópias, nem protocolos de documentos sem foto.
- 6.9. O candidato deverá cumprir, obrigatoriamente, com todos os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio do COVID-19, sob pena de ser eliminado do certame, sendo que, em caso de obrigatoriedade do uso de máscara, será disponibilizado informativo pela COREME através do endereço eletrônico <https://www.praiagrande.sp.gov.br> e também por e-mail em época oportuna.
- 6.10. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade Documento Nacional de Identidade (Identidade Digital); carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 6.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, o documento de identidade original, em virtude de roubo, furto ou perda, deverá mostrar documento que ateste o registro da ocorrência policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nestes casos, o candidato será submetido à identificação especial (coleta de dados do candidato, assinatura e impressão digital) em formulário próprio.
- 6.12. Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.13. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização da Prova Objetiva, como justificativa para eventual ausência. O não comparecimento à Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.
- 6.14. Ao candidato, só será permitida a realização da Prova Objetiva em data, local e horário constantes na Confirmação de Inscrição, não havendo, portanto, segunda chamada da mesma.
- 6.15. Em hipótese alguma, será admitido ingresso de candidato, ao local de realização da Prova Objetiva, após o horário fixado para o início da mesma **no dia 08/01/2023**. O



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

acesso ao local da prova será fechado, impreterivelmente, às **09 (nove) horas e 50 minutos**.

- 6.16. Durante a realização da prova, os celulares, relógios (especialmente digitais/*smart*) e outros dispositivos eletrônicos deverão ser desligados e ficarão de posse do candidato em envelope lacrado, a fim de garantir o bom andamento da Prova, sem ruídos ou desvios da atenção dos candidatos. Será considerado eliminado do processo seletivo público o candidato que se recusar a ser identificado ou que violar o lacre.
- 6.17. Os candidatos deverão conferir seus dados pessoais impressos no cartão resposta, como nome, número de inscrição e identidade. Caso identifique erro, ao conferir as informações contidas no cartão-resposta, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.
- 6.18. Por ocasião do recebimento do cartão-resposta, o candidato deverá registrar, em campo próprio do mesmo, sua assinatura e, se solicitado, transcrição de frase. Este procedimento servirá para eventual confirmação de sua identidade, caso haja necessidade. Havendo recusa em cumprir este procedimento, o candidato será eliminado do processo seletivo público.
- 6.19. O cartão-resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da Prova Objetiva, devendo ser assinado e preenchido corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções contidas na contracapa da Prova Objetiva, não sendo substituído em hipótese alguma por erro do candidato no preenchimento.
- 6.20. Nenhuma marcação deverá ser realizada no cartão-resposta fora do campo destinado à marcação das respostas ou assinatura.
- 6.21. As marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.22. Não será permitida a marcação do cartão-resposta por outra pessoa que não seja o próprio candidato, salvo o caso de o mesmo ter solicitado condições especiais, mediante autorização prévia da COREME.
- 6.23. Será atribuída nota zero à questão que, no cartão-resposta, não estiver assinalada, que contiver mais de uma opção assinalada, tiver emenda ou rasura ainda que legível, ou com campo de marcação não preenchido integralmente.
- 6.24. Ao término da Prova Objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar o cartão-resposta ao fiscal de sala, não podendo este estar rasgado ou com danos que impeçam sua leitura, sob pena de eliminação do processo seletivo público. O caderno de questões NÃO poderá ser levado pelo candidato.
- 6.25. Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova Objetiva em virtude de afastamento do candidato da sala. Será eliminado do processo seletivo público aquele que não cumprir o estabelecido.
- 6.26. Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de protetores auriculares, fones de ouvido e quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios, *walkman*, gravador, *lap top*, *palm top*, *l-pods*, *l-pads*, *pager*, telefone celular e outros receptores que possibilitem comunicações à distância, sob pena de desclassificação.



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- 6.27.** Será vedado ao candidato retirar-se do recinto da Prova Objetiva, sem a devida autorização e acompanhamento de fiscal.
- 6.28.** Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se, definitivamente, do recinto da Prova Objetiva, após 40 minutos do efetivo início da mesma.
- 6.29.** Ao final da Prova Objetiva, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e assinar a “Ata de Sala”, atestando a idoneidade e a regularidade da finalização da Prova Objetiva.
- 6.30.** O candidato que não observar o disposto nos subitens **6.24, 6.25, 6.26 e 6.27**, deverá assinar o Termo de Ocorrência do Processo Seletivo Público. Caso o candidato se negue a assinar o documento, o fato será relatado no referido Termo de Ocorrência, sendo assinado pelos fiscais de sala e pelo Coordenador Local.
- 6.31.** O candidato que necessitar de **condições especiais** para a realização da Prova Objetiva deverá entregar à COREME no momento da inscrição, até **o dia 02/01/2022** como fixado neste Edital, requerimento com exposição de motivos, conforme modelo do Anexo III, e comprovar sua condição especial no dia da prova objetiva mediante apresentação de atestado médico original (com assinatura e número do registro profissional). A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.32.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva deverá levar acompanhante, utilizando máscara de proteção facial, que ficará responsável pela guarda do lactente, em sala especialmente destinada a tal fim. O tempo de realização da Prova Objetiva não será estendido, em função do afastamento da candidata para a amamentação. A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a companhia do acompanhante nesse momento, mas sim de um fiscal.
- 6.33.** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o (s) objeto (s) será (ão) verificado (s) pela coordenação.
- 6.34.** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.35.** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

7. DOS GABARITOS E DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- 7.1** O gabarito da Prova Objetiva será divulgado **no dia 09/01/2023**, no endereço eletrônico <http://www.praiagrande.sp.gov.br> na aba **Programa Municipal de Residência Médica**.
- 7.2** O candidato poderá solicitar recurso, mediante apresentação das razões recursais, através do endereço eletrônico da COREME (coreme@praiagrande.sp.gov.br) **das 10 horas às 16 horas do dia 10/01/2023**, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do Anexo II, com indicação obrigatória do(s) título(s) da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso é



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

encontrado. Cada candidato deverá interpor uma única peça recursal, que compile as questões objetivas que deverão ser apreciadas.

7.3 Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) Interposto por outra via, diferente da especificada neste capítulo;
- d) Cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
- e) Cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- f) Contra terceiros;
- g) Em coletivo;
- h) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

7.4 Não será aceito recurso por via diversa ao correio eletrônico da COREME e fora do prazo estipulado no item **8.2**.

7.5 Será dado improvimento, sem a análise de mérito, ao recurso que não estiver fundamentado nas referências bibliográficas indicadas no Anexo II e nas condições estabelecidas em item **8.2**.

7.6 Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, ou que tenham sofrido mudança de gabarito, serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial.

7.7 A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão improvidos, sem análise de mérito, recursos, reconsiderações ou revisões adicionais.

7.8 Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

7.9 Os resultados dos recursos estarão à disposição dos candidatos para ciência, no endereço eletrônico citado no item **7.1**, a partir do dia **12/01/2023**.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final de cada candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na prova objetiva, acrescido da bonificação estabelecida em item 10.9. e eventuais pontos conferidos por recursos providos pela COREME, conforme item 6.2. Será considerado selecionado o candidato que tiver sua classificação dentro do número de vagas previstas, conforme o subitem **1.2**.

8.2 O resultado final do processo seletivo público, contendo a relação dos candidatos em ordem decrescente de pontos, será divulgado no dia **13/01/2023**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico:

<http://www.praiagrande.sp.gov.br>

8.3 Se houver empate no resultado, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios, na ordem a seguir:

1º - ter obtido maior número de pontos na Prova de Clínica Médica



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- 2º - ter obtido maior número de pontos na Prova de Preventiva e Social;
- 3º - ser mais idoso, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento.

8.3.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio público em hora e local a ser informado no endereço eletrônico constante do item **7.2**.

8.4 A listagem do resultado do processo seletivo público obedecerá à seguinte legenda:

SELECIONADO – obteve a nota mínima exigida no processo seletivo público e sua pontuação se encontra dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa Municipal de Residência Médica, presente no item **6.6** deste Edital.

BANCO POTENCIAL – aprovado no processo seletivo público, mas não se encontra dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa, podendo vir a ser convocado para matrícula em caso de desistência ou desligamento de candidatos selecionados, guardada a ordem de classificação dos candidatos.

REPROVADO– não obteve a nota mínima, estabelecida em item 6.7, para a condição de habilitação;

ELIMINADO– faltou à Prova Objetiva, recebeu sanções especificadas do item **11.6** ou desistiu de prestar o processo seletivo público.

9 DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos selecionados deverão se apresentar, impreterivelmente, **entre os dias 16/01/2023 a 23/01/2023 entre 10 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas destes respectivos dias**, na Rua Presidente Kennedy, 8850, Vila Mirim, Praia Grande – SP, para efetivação da matrícula.

9.2 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

- 02 retratos 3x4 coloridos (recentes);
- Diploma de graduação plena em Medicina ou certidão da Instituição de Ensino Superior atestando a conclusão da graduação até o prazo de matrícula definido neste Edital. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma de médico realizada em Instituições oficiais de ensino (original e cópia);
- RG (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Carteira de identidade profissional do Conselho Regional de Medicina (original e cópia);
- Comprovante do pagamento da anuidade do Conselho Regional de Medicina do ano vigente (original e cópia).
- Comprovante de inscrição como contribuinte individual no Regime Geral de Previdência Social – RGPS
- Carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas: Dupla, Hepatite B e Tríplice Viral. (cópia)
- Certificado de Reservista (original e cópia) para Homens.
- Título de Eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral (original e cópia).
- Comprovante de Residência (original e cópia).
- Para candidatos estrangeiros: além da documentação acima, o mesmo deverá apresentar visto permanente no Brasil.
- Comprovante de Conta Corrente.

9.3 No dia da matrícula, o candidato deverá retirar carta para abertura de conta salário, afim de recebimento da bolsa do Ministério da Saúde, devendo encaminhar via e-mail correio eletrônico (coreme@praiagrande.sp.gov.br) ou pessoalmente o comprovante de abertura de conta no prazo de 01 dia útil.



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- 9.4 A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida, bem como da documentação citada no subitem 8.2.
- 9.5 O candidato selecionado deverá obedecer ao **REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA COREME**, a ser fornecido por ocasião da matrícula (disponível no endereço eletrônico).
- 9.6 Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.
- 9.7 Após efetivação de matrícula, em caso de desistência, o candidato deve apresentar solicitação formal pessoalmente na Secretaria de Saúde Pública de Praia Grande.

10 DA RECLASSIFICAÇÃO

- 10.1 Após a data de matrícula, em caso de desistência ou desligamento, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos constantes da listagem de habilitados sob a legenda **BANCO POTENCIAL**, conforme a ordem de classificação.
- 10.2 Sempre que necessário, serão convocados candidatos do Banco Potencial, em ordem decrescente de classificação. A convocação será divulgada no seguinte endereço eletrônico: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>
- 10.3 Sempre que esta lista se esgotar, o processo seletivo acima descrito se repetirá sucessivamente, até que se preencham todas as vagas previstas para o Programa de Residência Médica ou até que se esgote a lista de candidatos em Banco Potencial.
- 10.4 As matrículas dos candidatos reclassificados serão realizadas nas datas a serem estabelecidas para tal, divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>
- 10.5 O período de duração do Programa de Residência Médica (ver subitem 2.2) deverá ser cumprido integralmente, mesmo que o candidato tenha sido reclassificado.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelos candidatos no processo seletivo público, levando-se em conta os critérios de desempate.
- 11.2 O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos no item 3., como também ser responsável por manter seu cadastro atualizado junto à COREME.
- 11.3 O candidato que não puder cumprir a carga horária definida no subitem 2.2 será considerado desclassificado.
- 11.4 Será garantido o bloqueio de vagas para a prestação de Serviço Militar obrigatório, conforme Resolução CNRM/SESu/MEC nº 01/2005. Este benefício só será concedido aos candidatos que ainda não iniciaram suas atividades nas Forças Armadas no momento de sua matrícula.



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

11.5 O candidato que não se apresentar, nas datas de matrícula estabelecidas neste Edital, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

11.6 Será eliminado do processo seletivo público, o candidato que:

- a) agir com desrespeito a qualquer membro da equipe do processo seletivo público
- b) durante a aplicação da Prova, for surpreendido em comunicação, de qualquer natureza, com outro candidato;
- c) ausentar-se do recinto de Prova, sem o acompanhamento de um fiscal, antes de tê-la concluído
- d) não devolver o cartão-resposta da Prova;
- e) portar armas que exijam autorização expressa da Polícia Federal, mesmo que de posse do documento específico;
- f) não atender às determinações estabelecidas neste Edital.

11.7A COREME poderá divulgar, caso necessário, editais suplementares, retificações, normas e outros avisos oficiais, que passarão a integrar o presente Edital.

11.8 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília/DF.

11.9 O candidato com avaliação positiva no **Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB** deverá informar na inscrição, para creditação de bonificação que vier a fazer jus conforme a legislação vigente no momento da inscrição neste processo seletivo.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela COREME – Rua Presidente Kennedy, 8850, Mirim, Praia Grande – SP

12 DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	05/12/2022 a 02/01/2023
Solicitação de condições especiais para a Prova	Requerimento até 02/01/2023
Realização da Prova Objetiva	08/01/2023 (item 6.2.)
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva	09/01/2023 nos dispositivos definidos em item 7.1
Recurso ao gabarito da Prova Objetiva	10/01/2023 (item 7.2.)
Divulgação de notas de Recurso e Resultado Final do Processo Seletivo	13/01/2023 (item 8.2)
Matrícula	16/01/2023 a 23/01/2023 (item 9.1)
Matriculas de reclassificação	24/01/2023 até a data limite legalmente permitida (item 10.3)
Início do Programa de Residência Médica – Residência MFC	01/03/2023

DICAS IMPORTANTES



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- Recomenda-se que o candidato verifique antecipadamente o local de realização da prova e chegue com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para início da mesma. O candidato deve estar de posse de documento de identidade original (estabelecida em itens 6.8 e 6.9 deste Edital) e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta);
- Será permitida a entrada de garrafas de água, de refrigerantes, de biscoitos, de barras de cereais, de balas e assemelhados, juntamente com saco plástico transparente (ou similar) para a coleta de descartes;
- Para os usuários de medicamentos de uso contínuo, recomenda-se levá-los no dia da Prova se necessário for, pois não será permitido afastamento temporário para comprá-los durante a realização das mesmas;



ANEXO I – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA COMUNIDADE COREME-PG 2023

1. American Heart Association. BLS Provider Manual. 2019
2. American Psychiatric Association (APA). Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.
3. BRASIL. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Brasília, 2022
5. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento (Cadernos de Atenção Básica, nº33). Brasília, 2012
6. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Procedimentos (Caderno de Atenção Básica, nº 30). Brasília, 2011.
7. Brasil. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres. Brasília, 2016.
8. DUNCAN, BB et al. Medicina Ambulatorial: condutas de atenção primária, baseadas em evidência. Porto Alegre: Artmed, 2022
9. Finotti, M. Manual de anticoncepção. FEBRASGO, 2015.
10. GUSSO, G; LOPES, JMC; DIAS, LC. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, formação e prática. vol I e II. 2ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.
11. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Diretrizes para a detecção precoce do câncer de mama no Brasil. Rio de Janeiro, 2015.
12. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero. 2. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2016.
13. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero . 2. ed. rev. atual. Rio de Janeiro, 2016.
14. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Detecção precoce do câncer. Rio de Janeiro, 2021.
15. SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2019-2020. Clannad. 2019
16. SABISTON. Tratado de cirurgia: A base biológica da prática cirúrgica moderna. 19.ed. Saunders. Elsevier.



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Anexo II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu,(qualificação completa), declaro, para os devidos fins de direito, que sou portador de condição especial qualificada com o Código Internacional de Doenças (CID 10) n°..... e, portanto, necessito das seguintes condições mínimas para a realização da prova objetiva, conforme **EDITAL SESAP/COREME - Nº 02/2022**, a seguir descritas:

.....
.....

.....(descrever condições necessárias com exposição de motivos). Por serem verídicas as informações apresentadas, onde me comprometo a apresentar o atestado médico original com CID no dia da prova objetiva, dou inteira fé a presente declaração e assumo completa responsabilidade legal na presente declaração.

Data e assinatura

(Obs: o requerimento deverá ser, através de cópia digitalizada, enviado ao correio eletrônico:
coreme@praiagrande.sp.gov.br)